



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA-CONJUNTA N. 258, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Suspende o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP) nas Comarcas relacionadas.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, a **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as novas cepas do Coronavírus, com reflexo no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Painel Epidemiológico nº 354 Coronavirus/Covid-19 Mato Grosso, atualizado em 25.02.2021, às 14:53:07, divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, elencando a classificação de risco epidemiológico dos municípios.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta N. 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas n. 493/2020, 625/2020 e 154/2021, que dispôs sobre a reabertura dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, instituindo o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP);

**RESOLVEM:**

Art. 1º Determinar, nos termos dos §§ 6º, 7º, 8º e 9º, do art. 9º da Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021, a suspensão do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais – PRPAP, nas seguintes comarcas, além do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a partir do dia 25 de fevereiro de 2021:

- I – Cuiabá;
- II – Rondonópolis;
- III – Várzea Grande;
- IV – Primavera do Leste;
- V – Sinop;
- VI - Sorriso
- VII – Barra do Garças;
- VIII – Poconé;
- IX – Cáceres;
- X – Pontes e Lacerda;
- XI – Nova Mutum;



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

XII – Cotriguaçu;

Art. 2º As comarcas relacionadas no artigo anterior deverão retornar ao regime de teletrabalho, instituído pela Portaria-Conjunta n. 249, de 18 de março de 2020.

Art. 3º Enquanto perdurar o regime de teletrabalho, deverão ser obedecidas as normas prescritas na Portaria-Conjunta n. 249/2020.

Art. 4º Ficam suspensos os prazos processuais dos processos físicos e híbridos, tramitando regularmente os processos eletrônicos, nos termos do artigo 3º, inciso III da Resolução CNJ nº 322, de 01 de junho de 2020, que apenas impõe a suspensão dos prazos processuais dos processos eletrônicos em caso de *lockdown*, o que é reiterado pelo art. 26 da Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021.

Art. 5º A retomada do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP) será realizado com a redução do risco epidemiológico na comarca, conforme definido na Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021.

Art. 6º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidas pela Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS  
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
Corregedor-Geral da Justiça